

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
ATOS DE PESSOAL	11
CONTAS PÚBLICAS	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	41
HABITAÇÃO	42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 380/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Thamis Brunet Vareiro**, ocupante do cargo de **Corrdenadora de Divisão de Atendimento Especializado e Laboratório**, matrícula nº 6738 (**Cedida**), lotada na **Secretaria de Saúde** para atuar como **Gestora do Contrato nº 104/2026**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS** e a empresa:

- **M.S DIAGNÓSTICA LTDA.**
- **CNPJ: 00.970.175/0001-21**
- **Processo Licitatório nº075/2026**
- **Dispensa nº 24/2026**

Objeto: **Aquisição parcelada de materiais, reagentes, consumíveis e insumos específicos e compatíveis com o equipamento COBAS C111, da marca ROCHE, destinados ao Laboratório Municipal da Rede Municipal de Saúde de Bela Vista/MS.**

- **Vigência:** 12 (doze) meses – contado da assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ R\$ 218.344,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BELA VISTA

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 28 de Outubro de 2026.

GERARDO GABRIEL
NUNES

BOCCIA:04548969136

Assinado de forma digital por
GERARDO GABRIEL NUNES
BOCCIA:04548969136
Dados: 2026.10.29 08:38:05 -04'00'

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso
	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br THAMIS BRUNET VAREIRO Data: 29/10/2026 11:47:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 381/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Inácio Caceres**, ocupante do cargo de **Assistente de Apoio Geral**, matrícula nº 1286 (**Efetivo**), lotado na **Secretaria de Saúde** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 104/2026**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS** e a empresa:

- **M.S DIAGNÓSTICA LTDA.**
- **CNPJ: 00.970.175/0001-21**
- **Processo Licitatório nº075/2026**
- **Dispensa nº 24/2026**

Objeto: **Aquisição parcelada de materiais, reagentes, consumíveis e insumos específicos e compatíveis com o equipamento COBAS C111, da marca ROCHE, destinados ao Laboratório Municipal da Rede Municipal de Saúde de Bela Vista/MS.**

- **Vigência:** 12 (doze) meses – contado da assinatura do contrato.
- **Valor Global :** R\$ R\$ 218.344,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 28 de Outubro de 2026.

GERARDO GABRIEL
NUNES

BOCCIA:04548969136

Assinado de forma digital por
GERARDO GABRIEL NUNES
BOCCIA:04548969136
Dados: 2026.10.29 08:38:44 -04'00'

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso
	 Documento assinado digitalmente INACIO CACERES Data: 29/10/2026 11:34:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 382/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar a servidora **Luana de Oliveira Pereira**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Divisão Epidemiologia e Sanitária**, matrícula nº 3127 (Efetiva), lotada na **Secretaria de Saúde** para atuar como **Gestora do Contrato nº 096/2026**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS** e a empresa:

- **GERSON JUNIOR COLEVATE.**
- **CPF:830.118.979-72**
- **MÁRCIA CRISTINA DE MELO COLEVATE**
- **CPF: 811.459.429-20**
- **Processo Licitatório nº069/2026**
- **Inexigibilidade nº 22/2026**

Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento de Farmácia Básica Municipal e do almoxarifado de materiais hospitalares e medicamentos.

- **Vigência:** 12 (doze) meses – contado da assinatura do contrato.
- **Valor Mensal:** R\$ 4.228,03 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e três centavos).
- **Valor Global:** R\$ 50.736,36 (cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais trinta e seis centavos.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 29 de Outubro de 2026.

GERARDO GABRIEL
NUNES
BOCCIA:04548969136

Assinado de forma digital por
GERARDO GABRIEL NUNES
BOCCIA:04548969136
Dados: 2026.10.29 08:39:18 -04'00'

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso
	 Documento assinado digitalmente LUANA DE OLIVEIRA PEREIRA Data: 29/10/2026 11:16:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 427/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de
Planejamento de Contratação
Pública do Município de Bela
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica da melhor solução para a disponibilização de um imóvel predial para servir de sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Nathan da Rocha Demarco	7676	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Francisco Gutierrez Larangeira Junior	10473	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 29 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 428/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de
Planejamento de Contratação
Pública do Município de Bela
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º. A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada visando atender à demanda de caminhas empilháveis para crianças e de conjuntos de refeitório juvenil e infantil, destinados à Escola em Tempo Integral Clóvis, referente ao Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bela Vista/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Sheila Mara Nunes Dos Santos	1881	Secretaria Municipal de Educação
Ivete Espindola Paes Cristaldo	3245	Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 29 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 211/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Adimara Nunes.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Limpeza e Conservação**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.12.361.0108.2061.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.854,32 (Mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 09/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 13 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Adimara Nunes – Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 213/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Anna Luiza Carvalho Aranda.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Assistente Social**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.690,18 (Quatro mil e seiscentos e noventa reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/04/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 13 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Anna Luiza Carvalho Aranda – Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 212/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Ivis Caroline Cespedes Fleitas.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Assistente Social**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.690,18 (Quatro mil e seiscentos e noventa reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/04/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 13 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Ivis Caroline Cespedes Fleitas – Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 209/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Larissa Romero Vilalba.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Cuidador Social**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.988,10 (Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 02/10/2026 a 02/04/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 02 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Larissa Romero Vilalba – Contratada.

**Rua Santo Afonso, 660 Centro - Caixa Postal 52 Fone: (67) 3439-5100
CNPJ 03.217.916/0001-96 – CEP 79260-000 – Bela Vista – MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 218/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Matheus Oriovaldo da Silva Dias.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Técnico de Enfermagem**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.122.0107.2039.31.90.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3.122,84 (Três mil cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 19/10/2026 a 19/10/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 19 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Matheus Oriovaldo da Silva Dias – Contratado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 221/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Mayquely Arce Medina.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Combate à Endemias**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.122.0107.2039.31.90.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCIMENTO MENSAL:R\$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/10/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 21 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Mayquely Arce Medina – Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 210/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Revair Vieira Lima.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Limpeza e Conservação**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.12.361.0108.2061.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.854,32 (Mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 09/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 13 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Revair Vieira Lima – Contratado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 215/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Sandra Romero Morel.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Nutrição e Cozinha (Merendeira)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.12.365.0124.2063.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL:R\$ 1.854,32 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 19/10/2026 a 09/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 19 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Sandra Romero Morel – Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 219/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Suemar Carneiro Barcelos.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Assistente Social**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.690,18 (Quatro mil e seiscentos e noventa reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 19/10/2026 a 19/04/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 19 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Suemar Carneiro Barcelos – Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 214/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Tatiane Alves Marques Ferreira.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Assistente Social**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4.690,18 (Quatro mil e seiscentos e noventa reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/04/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 13 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Tatiane Alves Marques Ferreira – Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 217/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Thayane Quintana Leite Colman.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Técnico de Enfermagem**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.122.0107.2039.31.90.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3.122,84 (Três mil cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 19/10/2026 a 19/10/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 19 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Thayane Quintana Leite Colman – Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 220/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Tiago Luiz Rodrigues Figueiredo**.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Advogado**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 6.253,56 (Seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 19/10/2026 a 19/04/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 19 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Tiago Luiz Rodrigues Figueiredo – Contratado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 216/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Vanessa Alves Rodrigues.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Nutrição e Cozinha (Merendeira)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.12.365.0124.2063.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL:R\$ 1.854,32 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 19/10/2026 a 09/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 19 de outubro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Vanessa Alves Rodrigues – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10980/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

021301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2037	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
863 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	375.000,00
10.301.0107.2037	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
874 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.3110	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	15.000,00
10.302.0107.2041	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
950 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.621.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	55.000,00
10.301.0107.2080	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
1300- 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1002	- Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
10.301.0107.2080	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
1302- 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.604.0000	- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do:	100.000,00
10.302.0107.2041	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
1312- 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	16.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 761.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

021301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0107.2037	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
846 - 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1002	- Recursos não vinculados de Impostos	-50.000,00
10.301.0107.2037	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
852 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.621.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E	-55.000,00
10.122.0107.2039	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
891 - 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1002	- Recursos não vinculados de Impostos	-150.000,00
10.302.0107.2041	Implementação do Plano Municipal de Saúde	
943 - 3.3.50.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F	-240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10980/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0107.2041 Implementação do Plano Municipal de Saúde

948 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -15.000,00

10.305.0107.2046 Implementação do Plano Municipal de Saúde

1002- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -151.000,00

10.305.0107.2046 Implementação do Plano Municipal de Saúde

1309- 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento do -100.000,00

Total das Anulações ...:

-761.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 1 de OUTUBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

BELA
VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130881/> - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição 3029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10981/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.934.762,79 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.934.762,79 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) para o reforço das

020702 FUNDEB

12.361.0108.2070	Implementação do Plano Municipal de Educação	
61 - 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.543.0000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	142.000,00
12.361.0108.2061	Implementação do Plano Municipal de Educação	
1341- 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.546.0000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	52.000,00
12.361.0108.2061	Implementação do Plano Municipal de Educação	
1342- 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.546.0000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	40.762,79
12.365.0124.2064	Programa Primeira Infância	
1255- 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.540.1070	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.700.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**1.934.762,79**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 0702 FUNDEB

12.361.0108.2061	Implementação do Plano Municipal de Educação	
1207- 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.540.0000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-500.000,00
12.361.0108.2062	Implementação do Plano Municipal de Educação	
1222- 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.540.1070	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-1.200.000,00
12.365.0124.2071	Programa Primeira Infância	
1272- 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.543.0000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-142.000,00
12.361.0108.2062	Implementação do Plano Municipal de Educação	
1332- 3.1.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.546.0000	- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	-92.762,79

Total das Anulações ...:**-1.934.762,79**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10981/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.

Bela Vista/MS, 1 de OUTUBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130881/> - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição 3029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10982/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.736.400,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.736.400,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

020201 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0122.2003	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
62	- 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00
04.122.0122.2003	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
64	- 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.501.0000	- Outros Recursos não Vinculados	80.000,00

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0122.2006	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
139	- 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	220.000,00
04.122.0122.2006	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
141	- 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.501.0000	- Outros Recursos não Vinculados	80.000,00
04.122.0122.2006	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
153	- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.720.0000	- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo	89.000,00
04.122.0122.2007	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
160	- 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0122.2011	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
181	- 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	320.000,00
04.123.0122.2011	Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal	
183	- 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.501.0000	- Outros Recursos não Vinculados	30.000,00

020601 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E H.

08.243.0106.2014	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
215	- 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	22.000,00
08.244.0106.2015	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
231	- 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	470.000,00

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0108.2018	Implementação do Plano Municipal de Educação	
287	- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.550.0000	- Transferência do Salário-Educação	2.900,00
12.361.0108.2019	Implementação do Plano Municipal de Educação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10982/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.**020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

304 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação

118.000,00

12.306.0124.2073 Programa Primeira Infância

257 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alim

36.500,00

020801 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPOR

15.451.0113.2024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

419 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

370.000,00

15.451.0113.2024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

429 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.799.7400 - Outras vinculações legais

174.500,00

17.512.0113.1015 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

485 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

328.500,00

020901 SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔM, INDUST. COMER. E MEIO

23.122.0102.2031 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

626 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

45.000,00

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

23.695.0105.2032 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Comércio, Serviços e

703 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

30.000,00

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER

27.812.0110.2033 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer

738 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

30.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

700.0000

328.500,00

799.7400

174.500,00

501.0000

190.000,00

500.0000

1.797.000,00

550.0000

120.900,00

720.0000

89.000,00

552.0000

36.500,00

Total Geral de Suplementações ...:**2.736.400,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 1 de OUTUBRO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10982/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130881/> - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição 3029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10983/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0106.2076 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

1137- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 90.000,00

08.244.0106.2053 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

1311- 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 13.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

660.3110 90.000,00

661.0000 13.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 103.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 1 de OUTUBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10984/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.270.100,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e cem reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.270.100,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e cem reais) para o reforço das seguintes dotações:

020201 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0122.2003 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

71 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0122.2006 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

152 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 430.000,00

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.061.0122.2012 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

177 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00

04.061.0122.2012 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

178 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00

04.123.0122.2011 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

187 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 27.000,00

28.843.0122.2013 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

210 - 3.2.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mine 78.000,00

28.843.0122.2013 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

213 - 4.6.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mine 53.000,00

020601 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E H.

08.244.0106.2015 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

243 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 35.800,00

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0108.2018 Implementação do Plano Municipal de Educação

283 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

12.361.0108.2018 Implementação do Plano Municipal de Educação

287 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação 10.500,00

12.361.0108.2019 Implementação do Plano Municipal de Educação

308 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 26.000,00

12.306.0124.2073 Programa Primeira Infância

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10984/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.**020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

257 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alim 6.800,00

020801 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPOR

15.452.0113.2027 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

469 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 295.000,00

020901 SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔM, INDUST. COMER. E MEIO

23.122.0102.2031 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

632 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

23.695.0105.2032 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Comércio, Serviços e

709 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00

021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER

27.812.0110.2033 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer

744 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**1.270.100,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0122.2003 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

82 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

15.451.0113.1010 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

87 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -7.000,00

15.452.0116.2028 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Transportes

96 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -7.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0122.1001 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

136 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -20.000,00

04.122.0122.2008 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

161 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -20.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.061.0122.2065 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

179 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10984/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.129.0122.1002 Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública Municipal

202 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -4.900,00

02 06 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E

08.243.0106.2014 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

217 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -5.000,00

08.244.0106.1003 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

228 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -9.000,00

08.244.0106.2015 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

236 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

08.244.0106.2015 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

247 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -8.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0108.2017 Implementação do Plano Municipal de Educação

254 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimr -6.800,00

12.361.0108.1004 Implementação do Plano Municipal de Educação

267 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -1.900,00

12.361.0108.2068 Implementação do Plano Municipal de Educação

312 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -5.000,00

12.364.0108.2020 Implementação do Plano Municipal de Educação

316 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -49.000,00

12.365.0124.1007 Programa Primeira Infância

329 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -900,00

12.365.0124.1007 Programa Primeira Infância

338 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -44.000,00

12.365.0124.2069 Programa Primeira Infância

369 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -5.000,00

12.367.0108.2023 Implementação do Plano Municipal de Educação

377 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -2.900,00

12.367.0108.2023 Implementação do Plano Municipal de Educação

386 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -2.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10984/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.0108.2023 Implementação do Plano Municipal de Educação

389 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação -1.900,00

02 08 01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E

15.451.0113.2024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

424 - 3.3.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RA

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

15.451.0113.2024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

426 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -360.000,00

15.451.0113.2024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

445 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -20.800,00

15.451.0113.2026 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

461 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -5.000,00

15.452.0113.2027 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

470 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mine -131.000,00

02 09 01 SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔM, INDUST. COMER. E MEIO

18.541.0118.1017 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental

533 - 3.3.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RA

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -35.000,00

18.541.0118.1030 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental

540 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -4.000,00

18.541.0118.1032 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental

552 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -4.000,00

20.605.0102.1024 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

589 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -5.000,00

20.608.0102.1022 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

595 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -5.000,00

23.122.0102.1027 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

622 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -30.000,00

23.122.0102.2031 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária

646 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 10984/2026, de 1 de OUTUBRO de 2026.

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

23.695.0105.1039 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Comércio, Serviços e
690 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -16.200,00

23.695.0105.2030 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Comércio, Serviços e
697 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -4.900,00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER

27.812.0110.2033 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer
742 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -370.000,00

27.812.0110.2033 Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e do Lazer
757 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -8.000,00

Total das Anulações ...: -1.270.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 1 de OUTUBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 11005/2026, de 13 de OUTUBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020702 FUNDEB

12.361.0108.2061 Implementação do Plano Municipal de Educação

1342- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI

80.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

546.0000

80.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

80.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 13 de OUTUBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

BELA
VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130881/> - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição 3029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 11006/2026, de 13 de OUTUBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o reforço das seguintes dotações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2051	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1084- 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.660.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000,00
08.244.0106.2053	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1311- 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.661.0000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	450,00

Total Geral de Suplementações ...: 23.450,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2048	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1022- 3.3.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.660.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-10.000,00
08.244.0106.2052	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1101- 4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
1.661.0000	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-450,00
08.244.0106.2054	Implementação do Plano Municipal de Assistência Social	
1115- 3.3.50.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.660.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-13.000,00

Total das Anulações ...: -23.450,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 13 de OUTUBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 11007/2026, de 13 de OUTUBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

021301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0107.2039 Implementação do Plano Municipal de Saúde

895 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento de 40.000,00

10.302.0107.2041 Implementação do Plano Municipal de Saúde

945 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo E 1.180.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

605.0000

40.000,00

621.3210

1.180.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

1.220.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Excesso nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 13 de OUTUBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

RUA SANTO AFONSO

03217916/0001-96

Exercício: 2026

Decreto Nº 11012/2026, de 21 de OUTUBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1827/25 de 22 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Bela Vista – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0106.2076 Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

1321- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 151.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

660.3110 151.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 151.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superávit Financeiro nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista/MS, 21 de OUTUBRO de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 047/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2026.

CÓDIGO E-SFINGE: D8F414DD356E11677E4118202E69843B0368700A.

ÓRGÃO: Município de Bela Vista/MS, CNPJ nº 03.217.916/0001-96.

FORNECEDOR: Provisão Brasil Suprimentos e Distribuição Ltda., CNPJ nº 65.312.776/0001-92.

OBJETO: Adequação das dotações orçamentárias vinculadas ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, mediante transferência de saldo entre fichas, conforme segue:

I – Da ficha 1022, atividade 2048, elemento de despesa 339000, fonte 1.660.0000, para a ficha 1084, atividade 2051, elemento de despesa 339000, fonte 1.660.0000: R\$ 39.054,00, relativos aos itens 41 (charque) e 45 (coco ralado).

II – Da ficha 1024, atividade 2048, elemento de despesa 339000, fonte 1.660.3110, para a ficha 1059, atividade 2050, elemento de despesa 339000, fonte 1.660.0000: R\$ 5.695,00, relativos ao item 88 (milharina).

III – Da ficha 1058, atividade 2050, elemento de despesa 335500, fonte 1.660.0000, para a ficha 1059, atividade 2050, elemento de despesa 339000, fonte 1.660.0000: R\$ 7.987,00, relativos aos itens 69 (leite condensado) e 89 (milho de pipoca).

TOTAL REMANEJADO: R\$ 52.736,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais), sem alteração do valor registrado, dos quantitativos, dos preços unitários, do objeto, da vigência ou das demais condições da ata.

FUNDAMENTO: Arts. 92, inciso VIII, e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; Parecer Jurídico nº 636/2026.

DATA DO TERMO: 28 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Gerardo Gabriel Nunes Boccia, pelo Município de Bela Vista/MS; Pamela Pires Afonso, Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO SOBRE INICIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos a Sra. **Raymunda Nunes**, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG: 0000.687.326 SSP/MS e inscrito no CPF:637.265.481-49 residente na Rua Tribuna da Fronteira, Nº.180 nesta cidade, **Proprietária** do imóvel constante na **Matricula nº 7.108**, no Cartório de Registro de imóveis de Bela Vista – MS, que o Município de Bela Vista – MS, a requerimento da Sr.^a. **Ana Rosa Martinez Fernandez**, Paraguaui, casada, costureira, inscrita no **CPF Sob 702.895.511-70**, do cônjuge, Faustino Morel, paraguaio, casada, Profissão: vendedor inscrito no **CPF nº 039.812.011-08**, estão iniciando a Regularização Fundiária urbana **REURB-S** do imóvel sito a Rua: Alvares Cabral, 403, Bairro: Centro, Lote nº 18 A, Quadra: nº 50, nesta Cidade de Bela Vista – MS, referente a **Matricula 7.108**, registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Bela Vista M/S.

Conforme determina o artigo 31, parágrafo 1º, vossa senhoria **tem o prazo de 30 dias** para, querendo, apresentar impugnação, contado da **data de publicação da notificação** e o parágrafo 6º também do artigo 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada com concordância com **REURB**.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal de Bela Vista

Rua: Santo Afonso, 660 – Bairro: Centro
 CEP: 79.260-000 – Bela Vista -MS
 Email: habitacao@belavista.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos **CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS**, que o imóvel constante na **Matricula nº 7.108**, existente neste Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista – MS, que o Município de Bela Vista – MS, a requerimento da Sr.^a. **Ana Rosa Martinez Fernandez**, Paraguai, casada, costureira, inscrita no **CPF Sob 702.895.511-70**, do cônjuge, Faustino Morel, paraguaio, casada, Profissão: vendedor inscrito no **CPF nº 039.812.011-08**, estão iniciando a Regularização Fundiária urbana **REURB-S** do imóvel sito a Rua: Alvares Cabral, 403, Bairro: Centro, Lote nº 18 A, Quadra: nº 50, referente ao BIC: 000004167, no Município de Cidade de Bela Vista – MS, referente a **Matricula 7.108**, registrado no Cartório de Registro de Imóvel da comarca de Bela Vista M/S.

Conforme determina o artigo 31, parágrafo 1º, vossa senhoria **tem 30 dias** para, querendo, apresentar impugnação, contado da **data de publicação da notificação** e o parágrafo 6º também do artigo 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Bela Vista - MS, 29 de outubro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal de Bela Vista

Rua: Santo Afonso, 660 – Bairro: Centro
CEP: 79.260-000 – Bela Vista -MS
Email: habitacao@belavista.ms.gov.br

D.O.M. ANO XII - Edição 3029- Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.